



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3197, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO DIA DA CULTURA SERTANEJA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Lima o "Dia da Cultura Sertaneja", a ser celebrado na primeira sexta-feira do mês de maio de cada ano.

Art. 2º O "Dia da Cultura Sertaneja" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Lima.

Art. 3º Na referida data poderão ser realizados eventos comemorativos, culturais e afins, garantindo assim a preservação da história e tradição do universo sertanejo, caipira e tropeiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 17 de janeiro de 2025


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CEN MUN NOVA LIMA 2014/2025 08-03-99 14-21